



PROCESSOS N.ºs 217/12  
223/12  
294/12  
384/12

PROCOLOS N.ºs 11.003.961-1  
11.024.089-9  
11.317.398-0  
11.102.321-2

PARECER CEE/CEIF N.º 72/12

APROVADO EM 08/11/12

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADOS/MUNICÍPIOS:

COLÉGIO ESTADUAL PAULO FREIRE – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO – FRANCISCO BELTRÃO

- ESCOLA ESTADUAL PROFESSORA ALBA KEINERT - ENSINO FUNDAMENTAL – GUARAPUAVA.

- ESCOLA ESTADUAL INDÍGENA CACIQUE ONOFRE KANHGREN – ENSINO FUNDAMENTAL – SÃO JERÔNIMO DA SERRA.

- COLÉGIO ESTADUAL CAMPO MAGRO – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO – CAMPO MAGRO

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento do Ensino Fundamental.

RELATOR: CARLOS EDUARDO SANCHES

## I - RELATÓRIO

### 1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação encaminha a este Conselho expedientes em que as direções das respectivas instituições de ensino da rede pública estadual, solicitam o reconhecimento do Ensino Fundamental, conforme dados informados no quadro a seguir:

PROC. N.º	OFÍCIO N.º SEED	NRE/DATA PROTOC.	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO	Res. Autorização
217/12	127/12	Francisco Beltrão 19/07/11	Col. Est. Paulo Freire – E.F.M	Francisco Beltrão	Res. Secretarial n.º 5646/10, de 27/12/10, a partir de 01/01/10
223/12	119/12	Guarapua va 28/07/11	Escola Est. Prof.ª Alba Keinert – E.F	Guarapua va	Res. Secretarial n.º 1355/10, de 12/04/10, a partir 01/01/10
294/12	164/12	Cornélio Procópio	Escola. Est. Indígena Cacique Onofre Kanhgren – E.F	São Jerônimo da Serra	Res. Secretarial n.º 546/10, de 09/02/10, a partir de 01/01/10
384/12	245/12	Área Met. Norte 27/07/11	Col. Est. Campo Magro – E.F.M	Campo Magro	Res. Secretarial n.º 617/10, de 18/02/10, a partir de 01/01/10



PROCESSO N.º 217/12 e outros

### **1.1 Das Instituições de Ensino**

As solicitações de reconhecimento dos cursos foram formalizadas de acordo com a Deliberação n.º 02/10 – CEE/PR.

Os atos de credenciamento das instituições de ensino, bem como a indicação de docentes, encontram-se relacionados nos anexos I, II e III.

Da análise dos protocolados, extrai-se as seguintes informações:

- os Núcleos Regionais de Educação emitiram Pareceres referentes às Propostas Pedagógicas e aos Regimentos Escolares;

- as melhorias efetuadas no período de realização do curso dizem respeito às instalações físicas e materiais como: construção de salas de aula, laboratórios, banheiros, cobertura da quadra poliesportiva, aquisição de recursos pedagógicos, tais como: Tvs, computadores, aparelhos de som, impressoras;

- os relatórios de autoavaliação apresentam as condições existentes quanto às matrículas, abandono e aprovação escolar, recursos humanos, tecnológicos, materiais e equipamentos, formação de professores, gestão educacional, infraestrutura física e pedagógica, como também as práticas pedagógicas, critérios e instrumentos avaliativos.

### **1.2 Organização Curricular**

O Ensino Fundamental é organizado pelas disciplinas da Base Nacional Comum e da Parte Diversificada, carga horária mínima anual de 800 (oitocentas) horas distribuídas por um mínimo de 200 (duzentos) dias letivos.

### **1.3 Comissões Verificadoras**

As Comissões Verificadoras foram constituídas por Atos Administrativos dos Núcleos Regionais de Educação, integradas por técnicos pedagógicos que elaboraram relatórios circunstanciados e emitiram laudos técnicos favoráveis ao reconhecimento do Ensino Fundamental nas instituições da rede pública estadual de ensino, pertencentes aos municípios descritos no quadro inicial deste Parecer.

Nos relatórios circunstanciados as Comissões Verificadoras informam que:

- o Colégio Estadual Paulo Freire, de Francisco Beltrão compartilha instalações com a Escola Municipal Irmão Cirilo. Quanto à estrutura física o Colégio Conta com Tv's pendrive em todas as salas de aula, acervo bibliográfico com 1138



## PROCESSO N.º 217/12 e outros

exemplares, laboratório de Ciências e de Informática com 12 computadores, quadra coberta. Segundo a direção, o espaço físico não é suficiente, há necessidade de uma sala específica para laboratório de Ciências. Quanto o relatório do Corpo de Bombeiros, este solicita que o Colégio se adeque ao Código de prevenção de Incêndios.

- o imóvel onde funciona a Escola Estadual Professora Alba Keinert, de Guarapuava é de propriedade da Prefeitura de Guarapuava, e compartilha instalações com a Escola Municipal Luiza Pawlina do Amaral. Há 12 salas de aula, banheiros adaptados para alunos com necessidades físicas, rampas para acessibilidade e refeitório. A sala da direção e da equipe pedagógica funcionam em um mesmo ambiente e a sala dos professores de ambas escolas compartilham o mesmo espaço. O acervo bibliográfico fica na sala da equipe pedagógica e são levados pelos professores à sala de aula. Foi apresentada à Comissão de Verificação a documentação do Corpo Docente de acordo com a Matriz Curricular Vigente.

- a Escola Indígena Cacique Onofre Kanhgren, de São Jerônimo da Serra possui 4 salas de aula, cozinha que atende às exigências de saúde, higiene e nutrição. As instalações sanitárias são suficientes, possui área coberta para a prática de Educação Física, não há sala própria para a equipe técnica pedagógica, sendo o espaço dividido com a Secretaria, Direção e Biblioteca. Há acervo bibliográfico próprio, e para as aulas de ciências os professores recorrem ao kit cedido pela SEED.

- o Colégio Estadual Campo Magro, de Campo Magro conta com laboratório de Ciências Físicas e Biológicas, laboratório de Informática, biblioteca condizente com a Proposta Pedagógica. Possui acessibilidade aos portadores de necessidades especiais, bem como, banheiros adaptados. Quanto ao Corpo Docente, estes são devidamente habilitados.

### **1.4 Parecer CEF/SEED**

A Secretaria de Estado da Educação pelos Pareceres CEF/SEED manifesta-se favoravelmente ao reconhecimento do curso.

## **2. Mérito**

Os Protocolos tratam de solicitação de reconhecimento do Ensino Fundamental.

As instituições de ensino foram credenciadas para integrar-se ao Sistema Estadual de Ensino pelo prazo de 05 anos, de acordo com a Deliberação n.º 02/10-CEE/PR.

Da análise dos documentos e relatórios circunstanciados, constata-se que o corpo docente e o pessoal administrativo são habilitados para exercerem suas funções.



PROCESSO N.º 217/12 e outros

As Comissões de Verificação realizaram a verificação *in loco*, atestaram as condições dos recursos físicos, materiais e humanos, bem como das Propostas Pedagógicas e dos Regimentos Escolares e manifestaram-se favoravelmente ao reconhecimento do Ensino Fundamental.

O Colégio Estadual Paulo Freire, de Francisco Beltrão necessita de uma sala específica para o laboratório de Ciências, deve também adequar-se ao Código de Prevenção de Incêndios. A Escola Estadual Professora Alba Keinert, de Guarapuava necessita de salas próprias para direção, equipe pedagógica e professores. Quanto à Escola Indígena Estadual Cacique Onofre Kanhgren, de São Jerônimo da Serra necessita de sala própria para equipe pedagógica, uma vez que divide o espaço com a secretaria, direção e biblioteca.

A relação de Professores da Escola Estadual Professora Alba Keinert, de Guarapuava não consta dos anexos, uma vez que a Comissão Verificadora atesta que o Corpo Docente comprovou habilitação. A escola está credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial n.º 711/12, de 26/01/12.

## II - VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis ao reconhecimento do Ensino Fundamental, pelo prazo de 05 (cinco) anos, de acordo com as datas definidas no quadro a seguir:

PROC. N.º	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO	PARECER N.º CEF/SEED	PERÍODO DE RECONHECIMENTO
217/12	Col. Est. Pailo Freire – E.F.M	Francisco Beltrão	239/12	01/01/10 a 01/01/15
223/12	Escola Est. Prof. <sup>a</sup> Alba Keinert – E.F	Guarapuava	284/12	01/01/10 a 01/01/15
294/12	Escola. Est. Indígena Onofre Kanhgren – E.F	São Jerônimo da Serra	330/12	01/10/10 a 01/01/15
384/12	Col. Est. Campo Magro – E.F.M	Campo Magro	435/12	01/01/10 a 01/01/15

A SEED deverá garantir infraestrutura, condições sanitárias e de segurança necessárias para o adequado funcionamento da instituição de ensino e a realização das atividades ofertadas.

Considere-se que a Deliberação n.º 03/07 - CEE/PR e o Parecer n.º 407/11 CEE/CEB, flexibilizaram a implantação do Ensino Fundamental de nove anos e a adequação do Projeto Político-Pedagógico das instituições de ensino que compõem o Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

A SEED deverá orientar a reelaboração do Projeto Político-Pedagógico nas instituições de ensino em que se verificar a inadequação às Diretrizes Nacionais para o Ensino Fundamental com nove anos (Resolução CNE/CEB n.º 07/10).



PROCESSO N.º 217/12 e outros

Encaminhamos:

- a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de reconhecimento do curso;
- b) os processos às instituições de ensino, para constituírem acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

#### DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental aprova o voto do relator, por unanimidade.

Curitiba, 08 de novembro de 2012.

Maria Luiza Xavier Cordeiro  
Presidente da CEIF

Oscar Alves  
Presidente do CEE



PROCESSO N.º 217/12 e outros

Anexo I

Colégio Estadual Paulo freire – E.F.M  
Município: Francisco Beltrão  
Credenciamento: Resolução Secretarial n.º 653/12, de 24/01/12

Corpo Docente

NOME	FORMAÇÃO	DISCIPLINA
Raquel Lazarotto	Artes	Arte
Luiza Cattaneo	Economia Doméstica	Ciências Naturais
Sandra Beloni Tovo Tomazi	Educação Física Especialização em Educação Especial Especialização em Magistério da Educação Básica	Educação Física
		Ensino Religioso
Mari Ane Trentin de Carli	Geografia	Geografia
Nelson Pietraszek	Geografia	Geografia
Ivone Donatti	História	História
Sandro Luiz Stasiak	História	História
Carmen Lorenzetti	Letras – Português	Inglês
Claudiney de Oliveira	Letras - Português/Inglês	



PROCESSO N.º 217/12 e outros

Anexo II

Escola Estadual Indígena Caciue Onofre Kanhgren – E.F.  
Município: São Jerônimo da Serra  
Credenciamento: Resolução Secretarial n.º 765/12, em 01/02/12

Corpo Docente

NOME	FORMAÇÃO	DISCIPLINA
Carolaine Machado Padilha Mendes	Educação Artística	Arte
Alfredo Luiz Bernardo	Ciências – Biologia Especialização em Fundamentos em Ciências Naturais Especialização em Ensino-Aprendizagem de Ciências no Processo Educativo	Ciências Naturais
Pollyana Christina de Oliveira Silva	Educação Física	Educação Física
Luan Guillen Pons	História	Ensino Religioso História
Guilherme Jordano Carvalho dos Santos		Geografia
Patrícia Aparecida de Moraes	Letras – Português/Inglês	Língua Portuguesa Inglês
Roseli Maria de Oliveira Silva	Ciências - Matemática	Matemática



PROCESSO N.º 217/12 e outros

### Anexo III

Colégio Estadual Campo Magro – E.F.M  
Município: Campo Magro  
Credenciamento: Resolução Secretarial n.º 1043/12, de 13/02/12

### Corpo Docente

NOME	FORMAÇÃO	DISCIPLINA
Adriana da Silva	Educação Artística – Artes Cênicas	Arte
Reginaldo Cesar Garcia Martins	Ciências – Biologia	Ciências Naturais
Priscila Manfron	Educação Física	Educação Física
Rosana Bahk Bortoloci Pavanetti	Estudos Sociais – Geografia	Ensino Religioso
Iclea Ferreira Vicente	Estudos Sociais - Geografia	Geografia
Cleverson Moraes Bonette	História	História
Monica Karina Hansele	Letras – Português	Língua Portuguesa
Marilete do Rocio Colodel	Matemática	Matemática
Ana Claudia Lopes Mnoeira	Letras – Português/Inglês	Inglês